

Fls.

Processo: 0223434-31.2020.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Ação Civil Pública - Dano Material - Cdc

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: AZUL ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO VEICULAR TOTAL AZUL

Réu: EDMILSON VIEGAS DA SILVA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria Christina Berardo Rucker

Em 04/11/2020

Decisão

Trata-se de Ação Civil Pública em que o MP sustenta que a parte ré estaria comercializando seguro para veículos sem a autorização da SUSEP para operar como seguradora.

Verifica-se dentro do inquérito civil que a parte ré informa ser uma associação não figurando como uma seguradora apesar de confirmar que oferece aos associados benefício de proteção aos veículos num sistema de mutualismo e rateio.

Nota-se que o contrato de seguro é o típico contrato em que um dos contratantes garante legítimo interesse de pessoa e se compromete a indenizá-la de eventual risco. Desta feita em sede de cognição sumária, verifica a existência de risco para o mercado de consumo a oferta de proteção veículo o que se caracterizaria pela comercialização de contrato de seguro por associação sem autorização e fiscalização da SUSEP.

Assim, concedo a tutela antecipada para determinar que a parte ré regularize sua atividade privada para operar como seguradora e se abstenha de comercializar qualquer contrato de seguro antes de se regularizar junto à SUSEP, sem deixar de honrar as obrigações já assumidas junto aos consumidores que contrataram seus serviços até o momento.

Cite-se e intime-se com urgência por oficial de justiça.

Rio de Janeiro, 11/11/2020.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria Christina Berardo Rucker

Em ____/____/____



Código de Autenticação: **4G63.FQVK.XPWF.C7T2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

